



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

## Parecer Síntese

(a remeter à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus)

**Iniciativa Europeia: COM (2008) 317 final**

**Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu – Melhores Carreiras e mais mobilidade: uma parceria europeia para os investigadores.**

**Sec(2008)1911**

**Sec(2008)1912**

**Relator: Deputada Helena Lopes da Costa (PSD)**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Comissão de Educação e Ciência**

**15 de Julho de 2008**

**Parecer Síntese**

A Comissão de Assuntos Europeus (CAE), em cumprimento do estabelecido na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da UE, remeteu a COM (2008) 317 final, à Comissão de Educação e Ciência, a fim de esta se pronunciar sobre a matéria constante do referido documento.

A presente comunicação tem por objectivo propor o desenvolvimento de uma parceria entre a Comissão e os Estados-Membros, através do desenvolvimento, em conjunto, de uma série de acções em áreas prioritárias, destinada a contribuir para a criação de um sistema de investigação europeu de craveira mundial.

Na sequência do Livro Verde sobre o Espaço Europeu da Investigação (EEI), esta comunicação constitui uma das iniciativas previstas para 2008, pelo que a Comissão considera ser necessário levar a cabo acções que garantam aos investigadores, em toda a UE, uma formação correcta, carreiras atractivas com vista à atracção dos melhores cérebros no domínio da investigação, e a eliminação de barreiras à sua mobilidade.

A Comissão refere que os progressos neste domínio têm sido lentos, embora seja de registar alguns resultados em consequência da aprovação, em 2005, da Carta Europeia do Investigador, do Código de Conduta para o Recrutamento de Investigadores<sup>1</sup> e do

---

<sup>1</sup> *Os referidos documentos estabelecem as funções e responsabilidades dos investigadores e dos seus empregadores e financiadores.*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação e Ciência

“Visto Científico”<sup>2</sup>, bem como do aumento do financiamento destinado aos investigadores no Sétimo Programa-Quadro de Investigação.

Constata-se que, embora a UE produza mais investigadores do que os EUA e o Japão, (em 2004, dos perto de 400.00 investigadores estrangeiros a trabalhar nos EUA, 100.00 eram oriundos na EU), o sistema norte-americano apresenta uma maior capacidade para atrair os melhores investigadores a nível mundial, em virtude das melhores oportunidades que oferece e do avanço claro que detém em termos de qualidade da investigação.

A Europa debate-se também com outro problema, que tem a ver com o envelhecimento da mão-de-obra de investigação, o que está a causar preocupação em algumas regiões e indústrias.

O investimento nos recursos humanos, a modernização dos mercados de trabalho e o investimento no conhecimento e na inovação constituem áreas prioritárias da Estratégia de Lisboa para o Crescimento e o Emprego, pelo que já estão previstas e em curso várias iniciativas no sentido da concretização daqueles objectivos.

Neste contexto, e como já foi referido supra, a Comissão entende que é necessário levar a cabo medidas decisivas para os investigadores da Europa, a implementar, não de forma individual, mas em conjunto pela Comissão e os Estados-membros, de forma a assegurar um maior impacto dos objectivos desenvolvidos em comum e centrados em áreas-chave.

Assim, a parceria entre a Comissão e os Estados-Membros desenvolver-se-ia no sentido de se alcançarem progressos, até finais de 2010, nas seguintes áreas prioritárias:

- **Recrutamento de investigadores aberto, transparente e em condições de concorrência**, dotando as instituições de maior autonomia quanto ao recrutamento e

---

<sup>2</sup> *Permite um processo mais célere de admissão e residência para os investigadores de países terceiros.*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação e Ciência

adoptando as melhores práticas quanto ao reconhecimento das qualificações adquiridas noutros países. Os Estados-membros e a Comissão deveriam também assegurar serviços de informação e assistência adequados para os investigadores que mudam de emprego entre instituições, sectores e países, através da EURAXESS E EURES<sup>3</sup>;

- **Satisfação das necessidades dos investigadores móveis em termos de segurança social e de pensão complementar.** Os Estados-membros e a Comissão deveriam assegurar que os investigadores tenham acesso fácil à informação sobre a aplicação de regras de segurança social da UE. Deveriam prever regras que facilitem a mobilidade internacional dos investigadores;

- **Condições de emprego e de trabalho atractivas.** Os Estados-membros deveriam melhorar as oportunidades de progressão dos investigadores em fase inicial de carreira, frequentemente com contratos a prazo, bem como flexibilizar as regras contratuais e administrativas dos investigadores superiores, com contratos permanentes, relevando a progressão na carreira com base no desempenho em vez da antiguidade. Deveriam assegurar um equilíbrio de representação dos géneros, sobretudo nos postos mais elevados das carreiras, adoptando políticas de forma a permitir a conciliação entre a vida profissional e a privada, sendo que as mulheres são as mais preteridas;

- **Melhoria da formação, competências e experiências dos investigadores.** Os Estados-membros deveriam assegurar que os investigadores disponham das competências necessárias para contribuir plenamente para a economia e sociedade do conhecimento ao longo da sua carreira. Deveriam garantir melhores ligações entre o sector académico e as empresas.

O êxito da criação de um sistema de investigação europeu dependerá da prossecução dos objectivos comuns estabelecidos na parceria, pelo que os Estados-membros devem estabelecer um plano de acção nacional até ao início de 2009, identificando as boas

---

<sup>3</sup> *Rede de Serviços Europeus de Emprego.*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Comissão de Educação e Ciência

práticas, acompanhando os progressos realizados a nível nacional e utilizando ao máximo o quadro jurídico comunitário em vigor mais favorável aos investigadores.

A Comissão deverá otimizar os instrumentos comunitários existentes, bem como acompanhar, também, os progressos a nível da UE.

Finalmente, as acções prioritárias deverão ser implementadas até finais de 2010, altura em que será efectuada uma avaliação global da situação e dos resultados da parceria, em que será ponderada a necessidade de concretização de novas acções comunitárias.

Face ao exposto, e nada havendo a opor, a Comissão de Educação e Ciência remete o presente relatório à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação, de harmonia com o disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto<sup>4</sup>.

Assembleia da República, 15 de Julho de 2008

O Deputado Relator,

O Presidente da Comissão,

Helena Lopes da Costa

António José Seguro

---

<sup>4</sup> Artigo 7º n.º1—A Comissão de Assuntos Europeus procede à distribuição das propostas de conteúdo normativo, bem como de outros documentos de orientação referidos no artigo 5.o, quer pelos seus membros, quer pelas outras comissões especializadas em razão da matéria, para conhecimento ou parecer.

n.º 2—Sempre que tal seja solicitado pela Comissão de Assuntos Europeus, as outras comissões especializadas emitem pareceres fundamentados.

n.º 3—Os pareceres a que se referem os números anteriores podem concluir com propostas concretas, para apreciação pela Comissão de Assuntos Europeus.